

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA – FLUXO CONTÍNUO

EDITAL/PROPEPG Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG, visando aperfeiçoar as ações relativas a projetos e atividades de pesquisa, em conformidade com as políticas de pesquisa e atendendo ao que determina o Regimento Geral da Universidade, Seção II da Pesquisa, em seu Art. 31, vem divulgar no âmbito da Instituição o presente Edital em **Fluxo Contínuo**, objetivando o registro de projetos e pesquisas desenvolvidas nos Câmpus da URI, de acordo com as condições previstas no presente edital e normativas da Resolução 3267/CUN/2023. **Este edital não contempla cotas de bolsas de Iniciação Científica/Iniciação Tecnológica e Inovação.**

As pesquisas viabilizam a integração de pesquisadores e alunos de Graduação ou Pós-graduação, promovendo o desenvolvimento de projetos de pesquisa com foco na geração ou no avanço do conhecimento, bem como em resultados inovadores e na produção intelectual.

Os registros das pesquisas estão abertos **até 11 de dezembro de 2026.**

Os interessados devem acessar o [Sistema de Projetos URI - SPURI através do link: https://spuri2.reitoria.br](https://spuri2.reitoria.br), com seu usuário do RM Portal TOTVS. No caso do Câmpus de Santo Ângelo os usuários que não tiverem cadastro de professor na TOTVS precisam procurar a secretária do Câmpus e solicitar seu cadastro.

1 – OBJETIVO GERAL

Registrar, institucionalizar e acompanhar os projetos de pesquisa e inovação executados na estrutura dos cursos de Graduação e Pós-graduação, dos Câmpus da URI.

2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 – EM RELAÇÃO À URI:

- Despertar a vocação científica, tecnológica e de inovação, estimulando a formação de novos pesquisadores na Instituição, através da participação dos docentes e discentes em projetos de pesquisa institucionalizados.
- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa científica, tecnológica e inovadora na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.

2.2 – EM RELAÇÃO AOS COORDENADORES/ORIENTADORES:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem na atividade da pesquisa científica, tecnológica e de inovação, integrando-os em grupos de pesquisa.
- Promover o aumento e a qualificação permanente da produção científica, tecnológica e de inovação.

3 - VIGÊNCIA DO EDITAL

Este edital terá vigência de projetos desenvolvidos entre **02 de janeiro e 31 de dezembro de 2026**. Devem ser cadastrados projetos de pesquisa que estejam em desenvolvimento ou que vierem a ser desenvolvidos total ou parcialmente no período de vigência do edital.

4 – REGISTRO DOS PROJETOS

a) O registro de projetos deve ser realizado através do Sistema de Projetos URI – SPURI [<https://spuri2.reitoria.br>]. Deverão ser registrados todos os projetos do ano de 2026, para sua institucionalização.

b) Os projetos de pesquisas implementados/classificados nos demais Editais de pesquisa da PROPEPG no ano de 2026, não poderão ser cadastrados neste edital.

Obs.: Projetos aprovados por agências externas de fomento deverão ser registrados no Edital próprio.

4.1 – DOCUMENTOS DO COORDENADOR PARA REGISTRO DE PROJETOS:

a) Cadastro do Projeto de Pesquisa, anexando dados conforme [formulário disponível](#) na página da Reitoria - Pesquisa, no SPURI.

b) Projetos com seres humanos, indicar o número do CAAE, nas condições previstas nas Res. CNS 466/12, 510/16 e 738/24 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do respectivo Câmpus ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA/URI. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos relacionados a estes Comitês, é de responsabilidade do coordenador do projeto.

c) Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados - OGM.

d) Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

4.2 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O COORDENADOR:

a) Estar regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição e em efetivo exercício.

b) Possuir titulação de mestre ou doutor obtida em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou de Especialista com reconhecida atuação na área.

c) Estar integrado e atuar em uma ou mais linhas de pesquisa da instituição.

d) Não possuir pendências junto à PROPEPG.

4.3 – COMPROMISSOS DO COORDENADOR:

a) O professor responsável pelo projeto deverá apresentar a proposta à Diretoria de Câmpus antes de sua execução.

b) Registrar o projeto de pesquisa no SPURI, a fim de que seja institucionalizado.

c) Desenvolver todas as etapas previstas no projeto.

d) Divulgar os resultados da pesquisa durante a realização da pesquisa ou após o seu término, no prazo máximo de um ano, através de publicação técnico-científica.

e) Antes da publicação/apresentação dos resultados, deve providenciar o registro no SisGen, quando for o caso, ou enviar [Declaração do SisGen referente a Projeto de Pesquisa/Relatório](#) ao Comitê do Câmpus.

f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

4.4 – REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA:

a) Estar preferencialmente vinculado às linhas de pesquisa do grupo de pesquisa ao qual o orientador está vinculado.

b) Ter mérito técnico-científico.

c) Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.

d) Não ser um projeto exclusivo de aluno.

e) Constar, na justificativa, o ato de aprovação por agência externa, quando houver.

f) Receber parecer favorável, antes do seu início, pelo CEP e/ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP ou CEUA, nos casos previstos nas Res. CNS 466/12 e 510/16 ou Lei 6638/79.

g) Os projetos, para serem implementados e institucionalizados, deverão, **no seu início**, contar com a aprovação e anuência da Diretoria de Câmpus.

5 – CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período 2026	Etapa
02/fevereiro	Publicação do Edital
02/fevereiro a 11/dezembro	Inscrição dos projetos, no SPURI
08 a 15/junho	Período destinado a homologação da Direção de Câmpus dos Projetos registrados no 1º Semestre
14/dezembro a 08/janeiro/2027	Período destinado a homologação da Direção de Câmpus dos Projetos registrados no 2º Semestre

6 – HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os projetos registrados neste Edital serão encaminhados à Diretoria de Câmpus, para homologação, através do SPURI, no período definido no calendário (item 5). Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 e 510/16 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelo CEP ou CEUA antes do seu início, e, para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, também pela CONEP. Para ambos os casos devem ser respeitados os prazos legais para submissão e avaliação dos projetos.

7 – ESTUDANTES VOLUNTÁRIO(S)

Será permitido ao pesquisador contar com estudantes voluntários no desenvolvimento de projetos. Para isso, deverá seguir os trâmites previstos na Resolução 2826/CUN/2020 que dispõe sobre o Programa de Voluntariado da URI.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos serão encaminhados à Câmara de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - CAPEPG, pela PROPEPG, para reconhecimento e Institucionalização e posterior emissão de Resolução.

Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG em consonância com o CIAP.

Erechim, 02 de fevereiro de 2026.



Prof. Dr. Marcelo Paulo Stracke
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG/URI